DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Nº 11, terça-feira, 29 de Julho de 2014

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 0014248/2014 - SGP.UAP

Joinville, 23 de julho de 2014.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 065/2014

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Srª. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e a Associação Centro Evangélico de Educação, Cultura e Assistência Social - CEEDUC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.096.958/0003-17, com sede a Rua Cerro Azul, 888, Bairro Vila Nova, em Joinville – SC, doravante denominada **CEEDUC**, representada neste ato pelo seu diretor, Sr. Claiton Ivan Pommerening.

As partes acima identificadas, por força do Convênio Nº **064/2013/PMJ/SEPLAN**, firmado em **05/12/2013**, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

1. o Município/Secretaria cede ao CEEDUC, a servidora **Rosane Nunes da Rocha Coutinho**, matrícula nº 39.494, lotada na Secretaria da Educação, no exercício do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Inicias;
2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;
3. o Município/Secretaria assegura à servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao CEEDUC;
4. o período de cessão da servidora terá início a partir de **19/05/2014 até 05/12/2015**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor.

Joinville, 23 de maio de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

Roque Antonio Mattei
Secretário da Educação

Claiton Ivan Pommerening
Diretor da CEEDUC

Testemunhas:

Ivone Raimondi Tomaselli,
Gerente da Unidade de Administração das Políticas de Pessoal

Ana Lúcia da Silva Auerhahn
Coordenadora da Área de Registro Funcional

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 23/07/2014, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **ROQUE ANTONIO MATTEI**, **Secretário (a)**, em 24/07/2014, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Claiton Ivan Pommerening**, **Usuário Externo**, em 24/07/2014, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0014248** e o código CRC **D1733245**.

EDITAL SEI Nº 0014809/2014 - FUNDEMA.AAJ

Joinville, 24 de julho de 2014.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2°, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, o Diretor-Presidente da FUNDEMA, **NOTIFICA** os

autuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais**, abaixo listados.Ressalvando-se os casos em que há negativa da comunicação por via postal, condicionando, assim, a aplicação do **prazo de 10 (dez) dias corridos**, na forma dos artigos 143, §2°, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, **possibilitando a apresentação de recurso contra a decisão, nos termos do art. 149 do Código Municipal do Meio Ambiente.**

- **Decisão Administrativa pelo LEVANTAMENTO do Auto de Embargo**:

PAA	Nº do AI	Data	Nome/Razão Social	Fato Gerador
0389/14	1850/14	23/07	Terraplanagem Goll	Terraplanagem

- **Decidido pela Advertência por escrito :**

PAA	Nº do AI	Data	Nome/Razão Social	Fato Gerador
0075/10	0045/08	23/07/14	Aderbal Manoel Gonçalves	Poluição Hídrica

PAA	Nº do AI	Data	Nome/Razão Social	Fato Gerador
030/10	0164/08	16/06	Catarinense Engenharia Ambiental	Poluição Atmosférica

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do art. 143, §4°, do Código Municipal do Meio Ambiente.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos

Diretor-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos**, **Diretor (a) Presidente**, em 25/07/2014, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0014809** e o código CRC **2640563B**.

PORTARIA SEI - FELEJ.GAB/FELEJ.NAD

Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville

PORTARIA Nº 004/2014 – FELEJ

Nomeia membros Gestores do Termo Contratual do Edital de Licitação nº 017/2014 – Modalidade Pregão Presencial - Tipo Menor Preço por Lote.

O Diretor-Presidente da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville – FELEJ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído os membros Gestores do Termo Contratual do Edital de Licitação nº 017/2014 – Modalidade Pregão Presencial - Tipo Menor Preço por Lote. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviço de caminhões no transporte, carregamento e descarregamento de diversos materiais utilizados nos eventos municipais organizados e intermunicipais com a participação da FELEJ, citados no Anexo I - Termo de Referência, a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Art. 2º Os membros gestores do termo contratual do Edital de Licitação nº 017/2014 designados são:

1. Kelvin Nunes Soares - Gerente Técnico da FELEJ;
2. Estevan Cattoni - Coordenador Técnico da FELEJ.

Art. 3º Os gestores terão as seguintes atribuições:

1. Fiscalizar o Termo Contratual do referido edital citado nesta portaria, sendo responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme disposto no

art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fernando Krelling

Diretor-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **JAMILE JEREMIAS DE OLIVEIRA**, **Servidor (a) Público (a)**, em 28/07/2014, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0015587** e o código CRC **EA85852E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0015859/2014 - SEPLAN.UFC

Joinville, 28 de julho de 2014.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Convênio 052/2013/PMJ/SEPLAN - CEPE**.**

Partícipes: Município de Joinville/FMDCA e o Centro Esportivo para Pessoas Especiais.

Objeto: Este Termo tem por finalidade prorrogar a vigência do Convênio para **31/12/2014**.

Data de assinatura: Joinville, 11 de junho de 2014.

Vigência: A partir da data da sua assinatura.

Signatário: Udo Döhler e Braulio César da Rocha Barbosa pelo Município e José Maicon Bueno pelo CEPE.

Documento assinado eletronicamente por **PRICILA PISKE SCHROEDER**, **Gerente**, em 28/07/2014, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0015859** e o código CRC **5B20D161**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0015904/2014 - IPPUJ.UAF

Joinville, 28 de julho de 2014.

PREFEITURA DE JOINVILLE

FUNDAÇÃO INST. DE PESQUISA E PLANEJ. PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE – IPPUJ

RESUMO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

A Fundação IPPUJ torna público, o resumo do julgamento das documentações apresentadas a TP nº 002/2014, objeto contratação de serviços especializados em auditoria pública independente (exercício 2013) para o " programa eixo ecológico leste e estruturação da rede de parques ambientais – Linha Verde" (FONPLATA). Após análise, a comissão julga e HABILITA as empresas participantes: CONCEPT AUDITORES INDEPENDENTES S/S e MACIEL AUDITORES S/S – EPP e abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. A ata de julgamento encontra-se à disposição dos interessados na Fundação IPPUJ, av. Hermann August Lepper, nº10, Saguaçú - Joinville-S/C, horário: 08:00 às 14:00, fone 47 34313316 e no sítio: ippuj.joinville.sc.gov.br.

Joinville, 28 de julho de 2014

Vladimir Tavares Constante

Diretor Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO LESSA DOS SANTOS**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2014, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0015904** e o código CRC **82F17184**.

LEI Nº 7.788, de 28 de julho de 2014.

Dispõe sobre a meia entrada para professores em sessões de cinema, teatro, shows e outros eventos culturais.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Os professores de educação infantil, de ensino fundamental, médio e superior das instituições de ensino públicas e particulares do município de Joinville, terão direito a meia entrada nas sessões de cinema, teatro, shows e outros eventos culturais exibidos nas salas e casas de espetáculos da cidade de Joinville.

§ 1º A meia entrada de que trata o caput deste artigo corresponderá sempre a metade do valor do ingresso cobrado, ainda que se trate de preço promocional ou com desconto sobre o valor normalmente cobrado, comprovada e conseguida mediante a apresentação pelo professor, do seu comprovante de recebimento salarial atualizado e documento de identificação.

§ 2º A concessão do direito ao benefício da meia entrada é assegurada em, no mínimo, 10% (dez por cento) do total dos ingressos disponíveis para cada evento.

§ 3º Deverão estar disponíveis em todos os pontos de venda, o número total de ingressos, o número de ingressos disponíveis aos usuários da meia entrada e o aviso de que houve esgotamento dos ingressos de meia entrada disponíveis, quando for o caso.

Art. 2º Consideram-se casas de espetáculo, para efeitos desta lei, os estabelecimentos que realizem ou exibam espetáculos musicais, circenses, teatrais, cinematográficos, de artes plásticas e artísticas em geral.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 28/07/2014, às 13:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0015391** e o código CRC **B6EB001D**.

LEI COMPLEMENTAR Nº 419, de 28 de julho de 2014.

Inclui o inciso XXI no artigo 4° da Lei Complementar nº 325 de 21/12/2010, que dispõe sobre a comunicação visual e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1° Fica incluído o inciso XXI, ao art. 4º, da Lei Complementar nº 325/10, com a seguinte redação:

"Art. 4° ...

(....)

XXI - nos estabelecimentos comerciais localizados nas fachadas laterais da edificação será autorizada uma área total para o letreiro que for aplicado à edificação nunca superior a 1/3 (um terço) do comprimento da fachada do próprio estabelecimento, multiplicada por 1m (um metro)."

Art. 2° Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 28/07/2014, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0015420** e o código CRC **AB75EDC6**.

LEI Nº 7.789, de 28 de julho de 2014.

Altera a Lei nº 5.277, de 18 de agosto de 2005, que institui o Programa de Transferência de Renda – "Bolsa Família", no âmbito do Município de Joinville, cria o Conselho Municipal do Programa Bolsa Família e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições,

faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Ficam alterados os arts 1º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 19 e 20 da Lei nº 5.277, de 18 de agosto de 2005, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o Programa de Transferência de Renda Bolsa Família, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, que ficará vinculado à Secretaria de Assistência Social, doravante denominado Programa Bolsa Família. (NR)

Art. 5º A coordenação do Programa Bolsa Família ficará a cargo da Secretaria de Assistência Social, que conduzirá a organização do programa contando com a efetiva participação da Secretaria de Educação e da Secretaria da Saúde, co-responsáveis pelas ações do Programa Bolsa Família no âmbito de suas respectivas pastas, sendo-lhes atribuídas, para tanto, as seguintes competências:

I – coordenar o processo de busca ativa, cadastramento, recadastramento, bloqueio, desbloqueio, reversão de cancelamento de benefícios e acompanhamento das famílias beneficiárias;

...

V - articular-se com as Secretarias de Educação e Saúde quanto à organização e processo de cadastramento, da manutenção dos benefícios, do controle do cumprimento das condicionalidades, da articulação de ações ou complementares para os beneficiários do programa e da gestão;

...

VII - realizar estudos, pesquisas e análises do perfil das famílias inscritas na base de dados do Cadastro Único, contribuindo para a formação de novos serviços, projetos e programas. (NR)

Art. 6º Para fins do disposto nesta lei, considera-se:

I – família: unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham

suas despesas atendidas por ela, todas moradoras de um mesmo domicílio;

II – responsável pela unidade familiar (RF): deve ser um dos componentes da família e morador do domicílio, com idade mínima de 16 anos, preferencialmente, mulher;

III – morador:

a) pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele resida na data da entrevista ou, embora ausente na data da entrevista, tenha o domicílio como residência habitual;

b) pessoa internada ou abrigada em hospital, casa de saúde, asilo ou em outro estabelecimento similar, por período menor que 12 (doze) meses.

IV – renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da família.

Parágrafo único. Demais nomenclaturas constam no Manual do Entrevistador – Cadastro Único para Programas Sociais – Secretaria Nacional de Renda de Cidadania - SENARC/Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que orientam o ato de cadastramento e recadastramento das famílias.(NR)

Art. 7º São beneficiários do Programa Bolsa Família, instituído por esta Lei, aqueles previstos na alínea “b”, do inciso IV, do art. 2º, da Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004. (NR)

Art. 8º O Programa Bolsa Família dispõe dos seguintes benefícios:

I - Benefício Básico;

II - Benefício Variável;

III – Benefício Variável Jovem –BVJ;

IV – Benefício Variável Nutriz – BVN;

V – Benefício Variável Gestante – BVG;

VI – Benefício de Superação de Extrema Pobreza – BSP.

Parágrafo único. As famílias poderão acessar todos os tipos de benefícios, obedecendo aos critérios de renda normatizados pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. (NR)

Art. 9º Para se habilitarem aos benefícios do Programa as famílias serão cadastradas pela Secretaria de Assistência Social, devendo o responsável familiar apresentar no mínimo seu Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou o Título de Eleitor e um documento de identificação de cada membro da família.

Parágrafo único. O cadastramento no Programa de Transferência de Renda, por si só, não gera direito ao benefício. (NR)

Art. 10. Será desligada do Programa a família que:

I – descumprir as condicionalidades estabelecidas e ter seu benefício cancelado;

II – ultrapassar a renda per capita estabelecida;

III – solicitar seu desligamento.

Parágrafo único. A família poderá acessar o benefício novamente mediante atualização cadastral, comprovando sua condição de pobreza e de extrema pobreza. (NR)

Art. 11. O Conselho Municipal de Assistência Social será a instância de controle social do Programa Bolsa Família. (NR)

Art. 19. Um representante da Secretaria de Assistência Social, nomeado pelo Prefeito ou Secretário de Assistência Social, juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social, terá atribuições de implantação, execução, acompanhamento e avaliação do Programa, sendo considerado "gestor", conforme dispõe a Portaria nº 376, de 16 de outubro de 2008, do Ministério de Desenvolvimento Social - MDS. (NR)

Art. 20. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Assistência Social, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, se necessário, para dar cumprimento aos objetivos do presente Programa." (NR)

Art. 2º Fica acrescido o inciso V, ao art. 3º, da Lei nº 5.277/05, com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

V – Combater a pobreza." (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os arts. 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, da Lei nº 5.277/05.

Udo Döhler

Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 28/07/2014, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0015407** e o código CRC **D81B1EF1**.

LEI Nº 7.790, de 28 de julho de 2014.

Denomina Via Pública.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Denominar-se-á Servidão EVERALDO JOSÉ PEREIRA, a lateral da Rua Dr. Plácido Olímpio de Oliveira, localizada entre as edificações de

número 400 e 448, com as dimensões de 4,00m x 159,00m, no Bairro Bucarein.

Art. 2º - Esta Lei entra em na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 28/07/2014, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0015497** e o código CRC **BE311D5B**.

LEI Nº 7.791, de 28 de julho de 2014.

Denomina via pública "Vereador Osni Álvaro de Oliveira", no Bairro Bom Retiro, neste Município.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada a "Servidão Vereador Osni Álvaro de Oliveira", a lateral da Rua Frederico Schlemm, entre as edificações nº 166 e 182, com dimensão de 4,0 x 73,0 metros (SD 20811), no Bairro Bom Retiro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 28/07/2014, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0015498** e o código CRC **7004113F**.

DECRETO Nº 22.791 de 23 de julho de 2014.

Promove nomeação do Comitê Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificado do Bairro Aventureiro – CEU Aventureiro

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade com o Art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA,

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificado do Bairro Aventureiro – CEU Aventureiro,

ENTIDADES ORGANIZADAS

Conselho Comunitário
Titular: José Anilton Pereira
Suplente: Carmelinda Espíndula de Souza

Comunidade Religiosa
Titular: Everaldo Nunes
Suplente: Luiz Osmar Bezerra

Associação de Moradores

Titular: Luiz Alves Castanha
Suplente: Francisco Floriano

Indústria e Comércio
Titular: Ademir de Campos
Suplente: Adelino Machado

Associação de Pais e Professores
Titular: Jurema Signorini
Suplente: Meire Diogenes

Conselho de Segurança - CONSEG
Titular: Nilvane Dreves dos Santos
Suplente: Osvaldo Visentainer

SOCIEDADE CIVIL

Titular: Rogério Aparecido Amâncio e
Suplente: Hélio Muniz

Titular: Mariza Arent
Suplente: Maristela Ribeiro Saturno

Titular: Marcos Junior Pederssetti
Suplente: Bernadete Nalevaia Rezimi

Titular: Terezinha M. S. Figueira
Suplente: Maria Glória Salvador

Titular: José Carlos Dias
Suplente: Aurea Leite

Titular: João Camilo Walter
Suplente: Paulo Sérgio Eugênio

PODER PÚBLICO

Fundação Cultural de Joinville
Titular: Rodrigo Coelho
Suplente: Mara Beatriz Souza

Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville
Titular: Marcelo Augusto da Silva e
Suplente: Jean Rogers Kupicki

Secretaria de Assistência Social
Titular: Iara Cristina Garcia
Suplente: Patricia Carlos Sebastião

Secretaria de Educação
Titular: Márcia Corrêa da Silva (Diretora da Escola Municipal Senador Carlos Gomes de Oliveira)
Suplente: Márcia Rosane Becker (Auxiliar de Direção da Escola Municipal Senador Carlos Gomes de Oliveira)

Subprefeitura Nordeste
Titular: Valdemir Luiz Schulze
Suplente: Silvia de Aguiar Zavatini

Coordenação da Juventude
Titular: Cleiton Wilson Schulz
Suplente: Gilson Cidral

Art. 2º o Comitê Gestor terá ação deliberativa, junto as atividades desenvolvidas no CEU Aventureiro e ficará responsável pela criação de um plano de gestão, bem
como conceber o uso e programação dos equipamentos.

Art. 3º A função dos membros do Grupo Gestor não será remunerada, sendo considerada como prestação de relevantes serviços à comunidade.

Art. 4º O Comitê Gestor terá mandato de 02 (dois anos), a partir de 15 de julho de 2014, podendo ser reconduzido por um mesmo período 1/3 de seus membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 23/07/2014, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0014362** e o código CRC **08CE1490**.

DECRETO Nº 22.813 de 28 de julho de 2014.

Redistribui cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e

considerando que o art. 84, VI, alínea "a", da Constituição Federal, confere privativamente ao Presidente da República competência parar dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

considerando que idêntica competência, em face do princípio da simetria, é conferida ao Prefeito Municipal para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

considerando que tal competência está prevista no art. 68, IX, XII e XIII, da Lei Orgânica do Município de Joinville;

considerando que o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2.008, permite a redistribuição de servidores do quadro permanente, que tem por escopo o ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços;

considerando que a redistribuição cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, funda-se, igualmente, na necessidade do ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, inocorrendo aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

considerando que o art. 4º, da Lei nº 5.163, de 29 de dezembro de 2.004, autoriza o Executivo, por decreto, definir ou completar competências dos cargos;

DECRETA:

Art. 1º Fica redistribuído o cargo de Coordenador I da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville – FELEJ para a Secretaria de Assistência Social, ficando também convalidados os atos praticados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 28/07/2014, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0015792** e o código CRC **0DF18E04**.

DECRETO Nº 22.799 de 24 de julho de 2014.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Assistência Social:

- Jose Amaro Fernandes, Matrícula , do cargo de Condutor de Veículo Automotor, a partir de 02 de julho de 2014.

Udo Döhler

Prefeito de Joinville

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 28/07/2014, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 28/07/2014, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0014956** e o código CRC **4973F535**.

DECRETO N° 22.800 de 24 de julho de 2014.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação:

- Cristiane Fernanda Pereira Bardini, Matrícula 42040, do cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamenal Educação Física, a partir de 11 de julho de 2014.

Udo Döhler

Prefeito de Joinville

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 28/07/2014, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 28/07/2014, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0014959** e o código CRC **A8249FDA**.

DECRETO N° 22.801 de 24 de julho de 2014.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação:

- Karine Ferreira de Oliveira, Matrícula 39667, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 07 de julho de 2014.

Udo Döhler

Prefeito de Joinville

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 28/07/2014, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 28/07/2014, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0014964** e o código CRC **8FDC4C84**.

DECRETO N° 22.802 de 24 de julho de 2014.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde;

-Marlete Joaquina Lucolli, Matrícula 44972, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 03 de julho de 2014.

Udo Döhler

Prefeito de Joinville

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 28/07/2014, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 28/07/2014, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0014968** e o código CRC **DEDF7506**.

DECRETO Nº 22.803 de 24 de julho de 2014.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde;

- Claudia Laube, Matrícula 43281, do cargo de técnico em Enfermagem, a partir de 15 de julho de 2014.

Udo Döhler

Prefeito de Joinville

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 28/07/2014, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 28/07/2014, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0014971** e o código CRC **1B6F6830**.

DECRETO Nº 22.804 de 24 de julho de 2014.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação;

- Nadir Floriano, Matrícula 42250, do cargo de Cozinheiro, a partir de 07 de julho de 2014;

- Sandra Baeta de Mello, Matrícula 45033, do cargo de Professor Ensino Fundamental Arte, a partir de 07 de julho de 2014.

Udo Döhler

Prefeito de Joinville

Rosane Bonessi Dias

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 28/07/2014, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 28/07/2014, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0014977** e o código CRC **27CA8F55**.

DECRETO Nº 22.805 de 24 de julho de 2014.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação;

- Evania da Silva, Matrícula 43121, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 02 de julho de 2014.

Udo Döhler

Prefeito de Joinville

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 28/07/2014, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 28/07/2014, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0014985** e o código CRC **5095D9AF**.

DECRETO Nº 22.806 de 24 de julho de 2014.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

- Rose Mari Wichnevski, Matrícula 42477, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 12 de julho de 2014.

Udo Döhler

Prefeito de Joinville

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 28/07/2014, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 28/07/2014, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0014988** e o código CRC **E9118469**.

DECRETO N° 22.807 de 24 de julho de 2014.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

- Leila das Dores Dias Furtado, Matrícula 42463, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 10 de julho de 2014.

Udo Döhler

Prefeito de Joinville

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 28/07/2014, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 28/07/2014, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0014990** e o código CRC **36610DEB**.

DECRETO N° 22.808 de 25 de julho de 2014.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, no Hospital Municipal São José, a partir de 02 de julho de 2014:

- Nilza Kruger, matrícula 8582-2, para o cargo de Agente de Estoque de Materiais.

Udo Döhler

Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 28/07/2014, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 28/07/2014, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0015425** e o código CRC **3A4AA5C6**.

DECRETO N° 22.809 de 25 de julho de 2014.

Promove admissões.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE POR TEMPO DETERMINADO, pelo prazo de 180 dias, no Hospital Municipal São José, com base no inciso VI, do Art. 2º da citada Lei, a partir de 30 de junho de 2014:

- Sandi Tavares Sardinha, matrícula 8579-9, para o cargo de Técnico em Radiologia;

- Luciano de Oliveira, matrícula 8571-1, para o cargo de Técnico em Radiologia;

- Jakeline Meri Klug, matrícula 8577-7, para o cargo de Técnico de Enfermagem;

- Fanoel Marcos Rodrigues, matrícula 8578-8, para o cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler

Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 28/07/2014, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 28/07/2014, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0015435** e o código CRC **9B20AEBD**.

DECRETO N° 22.810 de 25 de julho de 2014.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, no Hospital Municipal São José, a partir de 05 de maio de 2014:

- Isabel Matias de Freitas, matrícula 8543-3, para o cargo de Técnico Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 28/07/2014, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 28/07/2014, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0015439** e o código CRC **FA6DBDBF**.

DECRETO Nº 22.811 de 25 de julho de 2014.

Promove exoneração.

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 035/13 da servidora Elisângela Cristina Garcia Ouriques da Costa, matrícula 6215-5;

Considerando a infração ao Art. 155, incisos II, VIII e X da Lei Complementar nº 266/08;

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com Art. 172, inciso V da Lei Complementar nº 266/08;

EXONERA, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de julho de 2014:

- Elisângela Cristina Garcia Ouriques da Costa, matrícula 6215-5, do cargo de Agente de Saúde II.

Udo Döhler

Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 28/07/2014, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 28/07/2014, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0015440** e o código CRC **CD9671EC**.

DECRETO Nº 22.812 de 25 de julho de 2014.

Promove demissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 166, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, da Lei Complementar 266/08;

Considerando os fatos apurados pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 041/12, instaurado pelas Portarias nº 151/2012, de 09 de julho de

2012 e 237/2012, de 27 de Setembro de 2012, como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão;

Considerando a configuração da infração ao disposto no artigo 156, inciso XIII, e ainda os artigos 46, 122, 155 incisos I, II, VIII, IX, X, da Lei Complementar 266/08, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville.

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando o termo de decisão do processo administrativo disciplinar que faz parte do presente Decreto;

Demite do cargo público ocupado, na Secretaria de Educação:

- Edelcely Ribeiro Haag, matrícula 41213, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, a partir de 02 de julho de 2014.

Udo Döhler

Prefeito de Joinville

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 28/07/2014, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 28/07/2014, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0015442** e o código CRC **3B630F8C**.

DECRETO Nº 22.794 de 23 de julho de 2014.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

- Edvaney Pires Mascarenhas, Matrícula 42454, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 04 de julho de 2014;
- Eliane de Borba dos Santos, Matrícula 42480, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 04 de julho de 2014;
- Jersia de Sena Inácio, Matrícula 42478, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 04 de julho de 2014;
- Vanilda Costa dos Santos, Matrícula 42479, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 04 de julho de 2014.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

- Alessandra Akemi Morita, Matrícula 42420, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 04 de julho de 2014;
- Carolina Rossi Palmieri, Matrícula 42421, do cargo de Médico Ginecologista/Obstetra, a partir de 04 de julho de 2014;
- Clarissa Schmitt Bandeira Medina, Matrícula 42414, do cargo de Psicólogo, a partir de 04 de julho de 2014;
- Renata Evelina Patricio Duarte, Matrícula 42423, do cargo de Médico Clinica Médica, a partir de 04 de julho de 2014.

Udo Döhler

Prefeito de Joinville

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 28/07/2014, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 28/07/2014, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0015550** e o código CRC **34435333**.

DECRETO Nº 22.795 de 23 de julho de 2014.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

- Andreia Elena Copatti da Silva, Matrícula 42456, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 03 de julho de 2014;
- Gilberto de Almeida dos Santos, Matrícula 42446, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, a partir de 03 de julho de

2014;

- Ivana Cristina Gomes Saleh, Matrícula 42460, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 03 de julho de 2014;
- Jocelaine Silveira, Matrícula 42466, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 03 de julho de 2014;
- Laudicéia Pinto da Silva Campos, Matrícula 42464, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 03 de julho de 2014;
- Lurdes Ferreira Alves Ponick, Matrícula 42453, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 03 de julho de 2014;
- Marcia Tereza de Azevedo Calbo Perdoncin, Matrícula 42445, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Ciências, a partir de 03 de julho de 2014;
- Marivone Maes, Matrícula 42443, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental História, a partir de 03 de julho de 2014;
- Roselene Ribeiro, Matrícula 42459, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 03 de julho de 2014;
- Silvana Mara Rampeloti, Matrícula 42448, do cargo de Professor Ensino Fundamental Arte, a partir de 03 de julho de 2014;
- Sueli Rodrigues, Matrícula 42447, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, a partir de 03 de julho de 2014;
- Suzimari Disner, Matrícula 42458, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 03 de julho de 2014.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

- Almerize Veronica Leite, Matrícula 42394, do cargo de Terapeuta Ocupacional, a partir de 03 de julho de 2014.

Udo Döhler

Prefeito de Joinville

Rosane Bonessi Dias

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 28/07/2014, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 28/07/2014, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0015552** e o código CRC **7B4DCC1B**.

DECRETO Nº 22.796 de 23 de julho de 2014.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

- Juliana Ferreira dos Santos Rodrigues, Matrícula 43332, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 01 de julho de 2014.

Udo Döhler

Prefeito de Joinville

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 28/07/2014, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 28/07/2014, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0015553** e o código CRC **817335AF**.

DECRETO Nº 22.798 de 23 de julho de 2014.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

- Marcia Roberta Marcos Veber, Matrícula 42461, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 05 de julho de 2014.

Udo Döhler

Prefeito de Joinville

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 28/07/2014, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 28/07/2014, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0015557** e o código CRC **D89CDA11**.